



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 04/09/2017

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico detalhado dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Fórum Ruy Barbosa.

VISTORIA: A vistoria é **obrigatória** e deverá ser feita mediante agendamento com a Coordenadoria de Infraestrutura Predial, por meio do *e-mail* infraestrutura@trtsp.jus.br

EDITAL

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 8 - DA HABILITAÇÃO
- 9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 10 - DOS RECURSOS
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 13 - DO CONTRATO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 17 - DO FORO

ANEXOS: A - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

B - MINUTA DE CONTRATO

C - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

E - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

ESCLARECIMENTOS: em até 3 dias úteis anteriores à abertura, pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br



O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e condições estabelecidas no presente **EDITAL** e em seus Anexos, de acordo com o que consta do Processo de **Pregão Eletrônico n.º 034/2017**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO é a **contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico detalhado dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Fórum Ruy Barbosa localizado à Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP**, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1 - Executar os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores fora do horário de expediente, ou seja, das 20hs às 8hs e aos finais de semana

1.2 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades do Título 12 pelo descumprimento de exigências editalícias, inclusive na fase de aceitação das propostas.

1.3 - Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site Compras Governamentais e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como as empresas que não possuem condenações cíveis por atos de improbidade administrativa e que não tenham sido consideradas inidôneas e suspensas, sendo verificado eventual descumprimento das vedações, em nome da sociedade empresarial licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, mediante consulta ao:

2.1.1 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.1.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.1.3 - Cadastro das Empresas Inidôneas e Inabilitadas, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no endereço eletrônico portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas.

2.2 - A participação das empresas nesta licitação corresponderá, automaticamente, à indicação de que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e à ciência da obrigatoriedade de declarar, a qualquer tempo, quaisquer ocorrências supervenientes que as inabilitem.



2.3 - Caso o faturamento ultrapasse o máximo permitido como condição para utilização das prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 123/06, conforme subitem 16.11.1 [conforme o caso], o licitante será desclassificado e estará sujeito às penalidades dispostas no Título Das Sanções Administrativas.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados, junto ao órgão provedor do sistema eletrônico – **Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet**, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0800-9782329 – **COMPRASNET**.

3.3 - O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 - Para cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o interessado deverá preencher os formulários previstos na Instrução Normativa IN MARE nº 05/95 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações, e entregá-los, juntamente aos documentos solicitados, em uma das Unidades Cadastradoras – UASG.

3.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.6.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Os licitantes credenciados deverão inserir suas propostas de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – COMPRASNET, na tela reservada para este fim, denominada CADASTRAMENTO DE PROPOSTA, até a data e o horário limite definidos para abertura das propostas de preços.

4.2 - Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento das condições contidas no Edital e em seus Anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta, conforme estabelece o inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas, conforme disposto no parágrafo terceiro do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005.

4.6 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - A partir das **14h00min** do dia **04/09/2017** terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 034/2017**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas de acordo com o Decreto n.º 5.450/2005.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 - Só serão aceitos os lances em reais cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pelo mesmo licitante e registrado pelo sistema.

6.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5.1 - O(A) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, na forma do estabelecido no art. 24, § 11, do Decreto n.º 5.450/05.

6.6 - A sessão do Pregão terá início após a análise das propostas e da confirmação de abertura, no sistema eletrônico, pelo(a) Pregoeiro(a). A etapa de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



7.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

7.1.1 - É obrigatória a cotação de todos os itens.

7.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do lance de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.4 - O licitante melhor colocado deverá enviar, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos” –, no prazo de **2 (duas) horas**, sua proposta com o valor final praticado na sessão de lances em conformidade com o Anexo C do Edital, **assinada pelo representante da empresa**, contadas da solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de desclassificação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital.

7.4.1 - Juntamente à proposta, deverão ser anexadas:

7.4.1.1 - **Declaração** de Cumprimento à Resolução n.º 156 do Conselho Nacional de Justiça, de 09/08/2012 (Anexo D), tendo em vista o disposto no item 16.13.

7.4.1.2 - **Declaração**, na forma do Anexo E, de cumprimento à Resolução n.º 7 do CNJ, de 18/10/2005.

7.4.2 - Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, a critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser utilizado, para encaminhamento de documentos, o endereço eletrônico licita@trtsp.jus.br.

7.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5.1 - Neste caso, a empresa de melhor lance deverá anexar **em até 2 (duas) horas contadas do pedido do(a) Pregoeiro(a)** a proposta de acordo com o item 7.4 e toda a documentação disposta em seus subitens.

7.6 - Nas situações previstas nos itens 7.2 e 7.5, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o licitante, para que seja obtido preço melhor.

7.6.1 - A pedido do(a) Pregoeiro(a), o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão Eletrônico, bem como aquelas que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

7.8 - Durante o período de análise das propostas só serão permitidos questionamentos pelo *e-mail* licita@trtsp.jus.br.

7.9 - O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias** contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.



8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após a aceitação de sua proposta, o licitante deverá enviar sua documentação de habilitação, via Sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”, no prazo de **2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no chat de mensagens e/ou por e-mail, sob pena de inabilitação e incidência das penalidades previstas no Título 12 deste Edital. Será habilitada a empresa que:

8.1.1 - Possuir declaração de situação emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF constando **NÍVEIS VALIDADOS I, II, III e IV e seus respectivos DOCUMENTOS COM PRAZOS VIGENTES**.

8.1.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) realizará consulta *online* nos sítios eletrônicos correspondentes quando verificado que os níveis I, II, III ou IV encontram-se vencidos no SICAF, a fim de validá-lo. Caso a validação eletrônica não seja possível, o licitante deverá encaminhar o documento original ou cópia autenticada no prazo previsto no subitem 8.3 deste edital.

8.1.2 - Não constar do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3 - Firmar declaração de **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** em campo próprio do sistema eletrônico, em que declare, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.4 - Apresentar **certidão de acervo técnico** com seus respectivos **atestado de capacidade técnica e formulário de segurança contra incêndio de projeto técnico** (aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo), que comprove que a licitante já elaborou projeto de prevenção e combate a incêndio contendo as seguintes medidas de segurança: compartimentação vertical e horizontal, detecção de incêndio, chuveiros automáticos e controle de fumaça – em nome da empresa e seu responsável técnico (ou profissional comprovadamente a ela vinculado).

8.1.5 – Apresentar **Atestado de Vistoria** para a perfeita execução do objeto e verificação dos serviços necessários. Para tanto deverá ser realizada a vistoria abaixo disciplinada:

8.1.5.1 - As empresas participantes deverão marcar data e horário para realização de vistoria junto à Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste Tribunal por e-mail (infraestrutura@trtsp.jus.br), sendo que a solicitação deverá:

8.1.5.1.1 - conter data e horário (em dias úteis entre 9h e 18h) da visita com nome e RG do profissional que realizará a vistoria;

8.1.5.1.2 - ser enviada com um dia útil de antecedência e preferencialmente antes das 17h, possibilitando assim as providências necessárias para sua realização;

8.1.5.2 - A obrigatoriedade da vistoria impede que a licitante vencedora alegue desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações



assumidas ou requerendo aditivos de valor. Sendo assim, todas as licitantes devem retirar na Seção Administrativa Predial no mesmo prédio onde a vistoria foi realizada (3525-9298).

8.2 - Quanto ao cumprimento aos dispostos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3, a habilitação do licitante vencedor será verificada *online*.

8.3 - Qualquer documentação emitida por terceiros **deverá ser encaminhada imediatamente após solicitação do(a) Pregoeiro(a) via sistema Comprasnet – por meio da funcionalidade “convocar anexos”**, com encaminhamento do original ou da cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para o endereço abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
"PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2017" - DOCUMENTAÇÃO
AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, N.º 121 - BLOCO A - 7º ANDAR
BARRA FUNDA - SÃO PAULO/SP - CEP: 01139-001

8.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e em seus Anexos.

8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor.

8.6 - Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no inciso XII do art. 30 do Decreto n.º 5.450/2005.

8.7 - O licitante deverá manter a situação apresentada, quando de sua habilitação, até o término da contratação, sujeitando-se às sanções correspondentes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de Pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

9.2 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Seção responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - É admissível a manifestação de intenção de interposição de recurso contra alguma decisão do(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, realizada **exclusivamente** no âmbito do sistema eletrônico, devendo o licitante registrar os motivos de sua manifestação no campo denominado REGISTRAR RECURSO.

10.1.1 - Não será aceita intenção de recurso ou manifestação de recurso fora do sistema Comprasnet.

10.2 - Após o encerramento da sessão pública, será concedido ao licitante que manifestou a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais



licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Compras e Licitações, Avenida Marquês de São Vicente nº 121, Bloco A, 7º Andar, Barra Funda, São Paulo/SP, Telefone (11) 3150-2000 ramal 2804.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso (inciso IX do art. 11 do Decreto n.º 5.450/05).

11.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente (inciso V do art. 8º e art. 27 do Decreto n.º 5.450/05).

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, os licitantes estarão sujeitos à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e serão descredenciados no SICAF por até 5 (cinco) anos, quando:

12.1.1 - Na fase de aceitação das propostas, após convocação, deixarem de enviar a proposta, quaisquer documentos comprobatórios das exigências editalícias;

12.1.2 - Comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;

12.1.3 - Não apresentarem quaisquer documentos imprescindíveis à assinatura do contrato ou não assinarem o contrato.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Após a homologação da licitação, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, entregar o(s) documento(s) (original ou cópia autenticada) abaixo descritos:

13.1.1 - **Indicação de profissionais** detentores dos atestados de capacidade técnica que habilitaram a contratada na licitação, que atuarão como responsáveis técnicos;

13.1.2 - A não apresentação do documento acima elencado, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no art. 64 da Lei 8.666/93.



13.2 - Após a entrega dos documentos acima dispostos, o licitante será convocado por escrito para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, retirar e devolver o instrumento contratual devidamente assinado por representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, na forma da Minuta apresentada anexa a este Edital, adaptada à proposta vencedora.

13.2.1 - A pessoa autorizada pelo adjudicatário a proceder à assinatura do Contrato deverá obrigatoriamente apresentar, no ato, cópia do Contrato Social. Caso o representante não seja sócio administrador ou proprietário, deverá apresentar, também, a procuração outorgada pela empresa.

13.2.2 - O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13.2.3 - Deverá ser apresentada Declaração assinada pelo responsável da empresa, que irá representá-la durante a execução contratual, pelo **preposto** e seu **substituto**, com firmas reconhecidas e seus respectivos contatos (telefone, e-mail, endereço), conforme Anexo VI do Anexo A.

13.3 - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.4 - Incumbirá ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária n.º 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, *e-mail* e número telefônico junto ao SICAF, a partir da data definida para sessão de abertura das propostas de preços. A impossibilidade de contato sujeitará a empresa às penalidades constantes no Título 12.

16.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.3 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

16.4 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por *e-mail* ou por publicação, nos termos da legislação.



16.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados em **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no endereço licita@trtsp.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

16.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

16.7 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

16.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

16.11 - Aplicar-se-ão durante a realização do certame, até a identificação do licitante vencedor, as disposições contidas nos artigos 42 a 45 e 3º a 5º, respectivamente, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto n.º 6.204/07.

16.11.1 - Caso o **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br> se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data em que a proposta for anexada no Comprasnet, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

16.12 - A empresa deverá atentar para a Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações.

16.13 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição deste contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156 do Conselho Nacional de Justiça, publicada no DJ-e em 09/08/2012.

16.14 - Havendo discrepância entre disposições do Edital e de seus Anexos, quanto à disciplina de situações idênticas, prevalecerão as do Edital. Caso a discrepância ocorra entre os anexos, prevalecerá o que dispõe o Contrato.

17 - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 034/2017

São Paulo, 21 de agosto de 2017.

Leonardo Ferrari Brisola
Diretor Substituto da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



ANEXO A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM RUY BARBOSA

1. OBJETIVO

1.1 Serviços de consultoria para avaliação das instalações do sistema de prevenção e combate a incêndio do Fórum Ruy Barbosa, localizado à Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/SP, concretizado mediante entrega de detalhamento com as diretrizes necessárias para atender às exigências legais e viabilizar a renovação de AVCB.

A empresa deverá verificar a conformidade dos sistemas instalados, de acordo com o solicitado no projeto aprovado vigente, e seu respectivo funcionamento, indicando as ações corretivas necessárias.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Indicar, na assinatura do contrato, os profissionais habilitados, detentores dos atestados de capacidade técnica que habilitaram a contratada na licitação, que atuarão como responsáveis técnicos pela obra;
- 2.2. Solicitar à Coordenadoria de Infraestrutura Predial o agendamento de reunião inicial, antes do prazo estipulado para início dos serviços. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Especificações de Serviços, planilha apresentada na licitação, projetos e cronograma impressos;
- 2.3. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas pelos órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade técnica perante os órgãos oficiais e este Tribunal;
- 2.4. Verificar as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços no local, antes do início dos serviços, a fim de garantir seu andamento adequado;
- 2.5. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações relacionadas ao projeto à apreciação e aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial deste Tribunal;
- 2.6. Realizar os serviços por áreas ou etapas, quando necessário, conforme indicado e autorizado pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial, ficando os mesmos totalmente desimpedidos para uso pleno por servidores e usuários, responsabilizando-se por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer pela execução de testes ou ensaio;
- 2.7. Solicitar autorização deste Tribunal quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;
- 2.8. Executar os serviços que prejudiquem os trabalhos dos servidores fora do horário de expediente, ou seja, das 20hs às 8hs e aos finais de semana, exceto em casos a serem estudados pela



- Administração deste Tribunal. Manter os locais limpos e desimpedidos, em condições de utilização para funcionamento dos demais serviços;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) necessários a todos os operários da obra, de acordo com as normas técnicas aplicáveis, incluindo o fornecimento de uniformes adequados e padronizados. Fica sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das normas e qualquer acidente ou dano que venha ocorrer durante a execução da obra;
 - 2.10. Fornecer todos os equipamentos necessários e adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as normas técnicas;
 - 2.11. Providenciar todas as ferramentas indispensáveis à realização dos serviços, de acordo com as necessidades e as especificidades de cada serviço;
 - 2.12. Suspender, por determinação da Coordenadoria de Infraestrutura Predial, qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança das pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos, patrimônio deste Tribunal e vizinhanças;
 - 2.13. Executar os serviços e empregar práticas e técnicas rigorosamente em conformidade com as normas técnicas. Quaisquer serviços que não estejam de acordo com Especificações e respectivas normas deverão ser refeitos, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;
 - 2.14. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes às atividades, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, seguros contra acidentes e indenizações decorrentes de todo e qualquer dano pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus empregados, durante ou em decorrência da execução dos serviços;
 - 2.15. Comprometer-se a prestar todas as informações necessárias em eventuais dúvidas surgidas quando da elaboração do projeto executivo e/ou execução dos serviços de correção constantes nos laudos e relatórios objetos deste contrato, mesmo após encerrada a vigência deste;
 - 2.16. Observar o Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõem sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de obras e serviços de engenharia;

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Os serviços de vistoria, inspeções, estudos, relatórios e apresentação de projetos abrangidos por este contrato serão realizados em etapas, seguindo o cronograma e diretrizes apresentados nesta Especificação, conforme descritos a seguir:

3.1. ETAPA 1: ANÁLISE DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE INSTALAÇÕES, PROJETO E NORMAS

Executar levantamento e avaliação das medidas de segurança instaladas, de acordo com o projeto de combate a incêndio aprovado a ser disponibilizado por este Tribunal, considerando:



- atendimento de todos os requisitos técnicos previstos em normas e leis (conforme requerimentos mínimos exigidos na Especificação, não excluindo os que cuja necessidade seja identificada no decorrer do trabalho – anexo I desta especificação);
- particularidades e limitações impostas pela época de construção do prédio, sendo que as plantas fornecidas e projeto existente não excluem necessidade de vistorias para averiguação das condições reais da edificação.

Deverá ser apresentada ART correspondente ao laudo desta etapa.

Se necessário, deverá ser apresentada ao corpo de bombeiros FAT (Formulário de Atendimento Técnico) constando alguma situação nova ou alteração necessária no projeto.

PRAZO: 60 dias.

PRODUTO FINAL DA ETAPA: relatório diagnóstico, contendo as adequações necessárias (inclusões/exclusões e correções) conforme modelo do anexo II para que a realidade instalada reflita o estabelecido pelo projeto aprovado.

3.2. ETAPA 2: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES REAIS DOS SISTEMAS INSTALADOS

Verificar o funcionamento de todos os sistemas instalados de acordo com os ensaios e demais procedimentos mínimos de averiguação listados na especificação (anexo III), conforme exigências normativas.

Deverão ser apresentadas as RRT/ART's correspondentes às avaliações de cada sistema.

PRAZO: 30 dias.

A Contratada poderá executar testes e vistorias, mediante autorização de acesso, cuidando sempre para que testes que causem barulho, risco de inundações, ruído, poeira ou qualquer outro tipo de perigo sejam efetuados fora do horário de expediente.

PRODUTO FINAL: relatório contendo resultado de testes/ensaios e diagnósticos dos sistemas instalados (com documentação pertinente anexa, tais como laudos) e recomendações de correção de forma sucinta, conforme anexo IV.

NOTAS GERAIS

Os sistemas, materiais, equipamentos, testes e medições listados nesta Especificação não são taxativos, entretanto constituem escopo mínimo e obrigatório a ser atendido pela Contratada. Demais avaliações necessárias para se atestar corretamente os sistemas deverão ser realizadas de acordo com as Instruções Técnicas dos Bombeiros.

Os resultados de todas as avaliações devem ser apresentados em laudos técnicos acompanhados das ART's correspondentes.

As etapas só serão consideradas como concluídas após avaliação e aprovação dos respectivos produtos finais pela Coordenadoria de Infraestrutura Predial.

4. PRAZO

O prazo total, consideradas todas as etapas, é de 90 dias, a contar da publicação do contrato, sendo:

- 60 dias para a entrega das Etapa 1, contados a partir da publicação do contrato;
- 30 dias para a entrega da Etapa 2, contados da data do recebimento aprovado da Etapa 1.



A antecipação da conclusão da etapa 1 ensejará a antecipação do prazo de contagem da etapa 2.

5. APRESENTAR À COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE TESTES EM EQUIPAMENTOS:

Plano de Prevenção de Riscos Ambientais;

Nota: *Sem a apresentação do documento acima, não será autorizado o início dos serviços do item 3.2, sem interrupção da contagem do prazo contratual, exceto em casos excepcionais a serem estudados pela Administração deste Tribunal.*



ANEXO I

PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES

Item	Descrição
3.1	AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE INSTALAÇÕES, PROJETO E NORMAS – ESCOPO MÍNIMO
3.1.1	CMAR - Avaliação conforme requisitos do projeto, com identificação do material instalado, e IT 10 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.2	Compartimentação Horizontal e Vertical - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 09 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.3	Sinalização de Emergência - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 20 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.4	Extintores de Incêndio - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 21 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.5	Saídas de Emergência - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 11 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.6	Detecção e Alarme - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 19 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.7	Hidrantes - Avaliação conforme requisitos do projeto da IT 22 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.8	Chuveiros Automáticos - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 23 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.9	Controle de Fumaça - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 13 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.10	Iluminação de Emergência - Avaliação conforme requisitos do projeto e IT 18 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.11	Separação entre edificações - Avaliação conforme requisitos do projeto, IT 07 - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.1.12	Acesso de viatura na edificação - Avaliação conforme requisitos do projeto, IT 06 - Decreto 56.819 - CBPMESP



ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS

ITEM / EQUIPAMENTO / SISTEMA (PREENCHER ITEM/EQUIPAMENTO/SISTEMA)

Exigência	Ações necessárias, considerando possíveis reaproveitamentos e otimização de insumos	Relação de documentos anexos (fotos, laudos, plantas, etc).
Norma A		
Requisito 1		
Requisito 2		
Requisito 3		
.....		
Norma B		
Requisito 1		
Requisito 2		
Requisito 3		
Norma C		
.....		



ANEXO III

PARÂMETROS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES REAIS DOS SISTEMAS/EQUIPAMENTOS INSTALADOS

3.2	Avaliação incluindo inspeções, testes e medições dos equipamentos e sistemas de proteção existentes:
3.2.1	Hidrantes
3.2.1.1	Verificação das condições das tubulações e conexões, válvulas, bombas, manômetros, pressostatos, quadros de comando, acionadores, sirenes, alarme hidráulico, chaves de fluxo, cilindro de pressão, acionadores manuais e verificação do esquema de montagem - incl. calibração, onde aplicável
3.2.1.2	Testes de pressão e vazão estática e dinâmica (Realizar em feriados ou fim de semana)
3.2.2	Chuveiros Automáticos
3.2.2.1	Verificação das condições das tubulações e conexões, válvulas, bombas, manômetros, pressostatos, quadros de comando, chuveiros, existências de obstruções, sirenes, alarme hidráulico, chaves de fluxo, cilindro de pressão, verificação do esquema de montagem - incl. calibração, onde aplicável
3.2.2.2	Testes de pressão e vazão estática e dinâmica (Realizar em feriados ou fim de semana)
3.2.3	Saída de Emergência e Controle de Fumaça
3.2.3.1	Avaliação das condições gerais de montagem, ventiladores, exaustores de fumaça, correias, polias, existência de ruído excessivo, terminais elétricos, filtros, mancais, eixo, filtros, dumpers, quadros elétricos, inversores de frequência, venezianas de sobrepressão, pressostatos, acionadores automáticos e manuais e demais materiais e peças do sistema - incl. calibração, onde aplicável
3.2.3.2	Verificação de todas as Portas Corta-Fogo, inclusive de salas técnicas, indicando quais devem ser totalmente substituídas (inclusive com avaliação de aproveitamento ou não do batente), quais podem ser aproveitadas e que tipo de reparos são necessários (inclusive em relação a fechaduras, barras anti-pânico, alinhamento, correção de furos, etc.)
3.2.3.3	Medição de diferencial de pressão entre áreas pressurizadas e não pressurizadas
3.2.3.4	Medição da velocidade do ar de um conjunto representativo de PCF's abertas e fechadas
3.2.3.5	Medição de vazão dos exaustores de fumaça
3.2.3.6	Avaliação das condições vedação, isolamento, integridade e possíveis obstruções dos dutos
3.2.4	Iluminação de Emergência
3.2.4.1	Avaliação das condições gerais do sistema, verificação se as tensões mínimas requeridas e máximas permitidas atendem às normas e projeto, teste de curto-circuito, e demais testes exigidos no - Decreto 56.819 - CBPMESP
3.2.4.2	Medições, por amostragem, de níveis de iluminância
3.2.5	Instalações Elétricas
3.2.5.1	Inspeção visual das instalações elétricas conforme as exigências do Decreto 56.819 - CBPMESP e Instrução Técnica 41
3.2.6	Detecção e Alarme
3.2.6.1	Levantamento, verificação e testes para atestar o funcionamento e as condições do sistema de detecção e de alarme instalados conforme as exigências do Decreto 56.819 - CBPMESP e Instrução Técnica 19



ANEXO IV

RELATÓRIO DE CONDIÇÕES REAIS DOS SISTEMAS/EQUIPAMENTOS INSTALADOS

ITEM / EQUIPAMENTO / SISTEMA	(PREENCHER ITEM/EQUIPAMENTO/SISTEMA CONFORME ANEXO III - HIDRANTES, CHUVEIROS AUTOMÁTICOS, CONTROLE DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, OUTROS)
-------------------------------------	---

Escopo de avaliação, conforme abertura do Anexo III	Diagnóstico (C / NC)	Relação de documentos anexos (fotos, laudos, etc).	Recomendações de correção
Ensaio 1			
Ensaio 2			
....			
Medição 5			
Verificação 6			
....			
....			

C = Conforme
NC = Não Conforme



ANEXO V

Cronograma Físico Financeiro

Os pagamentos serão efetuados apenas com a conclusão integral de cada etapa.

Caso a etapa seja concluída antes do prazo previsto, o início da contagem do prazo da etapa seguinte estará automaticamente antecipado.

A não execução de algum dos testes por impossibilidade ou restrição decorrente de dano ou outra razão que impeça a sua realização acarretará a suspensão ou cancelamento do pagamento desse subitem até a correção do problema que possibilite a realização do teste. Quanto ao subitem 3.2.3 do anexo C (planilha de orçamento), correspondente aos testes de saída de emergência / controle de fumaça, a inexecução dos testes descritos nos subitens 3.2.3.3 e 3.2.3.4 do Anexo III por danos existentes nas portas corta-fogo acarretará o cancelamento de 50% do valor do subitem 3.2.3 da planilha de orçamento, ou a suspensão até a correção do problema de forma que se possibilite a realização futura do teste, sendo aplicado o índice de atualização monetária IPCA-E.

Cronograma Físico-Financeiro:

ITEM	60 dias (Etapa 1)	30 dias (Etapa 2)
3.1 Avaliação da compatibilização entre instalações projetos e normas		
3.2 Avaliações e testes dos equipamentos		
TOTAL		100%



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 2017.

(Assinatura do Representante legal com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto com firma reconhecida em Cartório)

(Assinatura do Preposto substituto com firma reconhecida em Cartório)

Obs.1: Esta Carta de Preposto deverá ser entregue junto ao Contrato assinado, conforme item 13.2.3 do instrumento convocatório.



ANEXO B

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 034/2017 - CONTRATO CCL-CT N.º ____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E A EMPRESA _____ PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DETALHADO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DO FÓRUM RUY BARBOSA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, C.N.P.J. n.º 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação n.º 1.272, São Paulo/SP, representado neste ato por seu Desembargador Presidente, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____ C.N.P.J. n.º _____, com sede _____, por seu representante legal no final qualificado, doravante designada meramente **CONTRATADA**, na presença de duas testemunhas, no final identificadas e assinadas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do PREGÃO n.º 034/2017, devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a elaboração de laudo técnico detalhado dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Fórum Ruy Barbosa localizado à Av. Marquês de São Vicente, 235 - Barra Funda - São Paulo/SP, de acordo com as exigências deste instrumento e demais disposições do Pregão n.º 000/2017 e em seus Anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, documentos estes cujas disposições ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste Contrato;
2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
3. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, conforme exigido no art. 12, inc. VI e VII, da Lei n.º 8.666/93 e do art. 1º da Lei n.º 4.150/62;
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou



destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

5. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

6. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

10. Cumprir rigorosa e integralmente o que dispõe o Anexo A do Edital - Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

2. Fiscalizar os serviços prestados;

3. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao(à) Sr(a) _____, habilitado(a) em Engenharia _____ registrado(a) no CREA com o n.º _____.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA



O presente contrato vigorará a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e findará com o adimplemento das obrigações contratadas (recebimento definitivo).

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo total, consideradas todas as etapas, é de 90 dias, a contar da publicação do contrato, sendo 60 dias para a entrega da etapa 1, contados a partir da publicação do contrato e 30 dias para a entrega da etapa 2, contados da data do recebimento aprovado da etapa 1.

Parágrafo Único: A antecipação da conclusão da etapa 1 ensejará a antecipação do prazo de contagem da etapa 2.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

Os prazos inicialmente previstos relativos à execução do objeto poderão sofrer prorrogação, nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços a quantia total de R\$ _____ (_____), fixa e irrevogável durante todo o prazo de vigência contratual, já incluídas nesse preço as despesas com fretes, seguros, impostos e quaisquer outras incidentes sobre as operações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, após a entrega do produto final pela **CONTRATADA** para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, definitivo em até 30 dias corridos após a finalização dos serviços.

Parágrafo Único: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

CLÁUSULA DEZ: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por etapas, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: Quando do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT). Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de



pagamento e o contratado será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Segundo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Contrato.

Parágrafo Quarto: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Quinto: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012.

Parágrafo Sexto: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações e demais encargos legais.

Parágrafo Oitavo: Sob pena de aplicação das penalidades e incidência dos encargos legais, a microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo SIMPLES NACIONAL deverá, em caso de alteração desta condição, comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente Ordem Bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente Contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por Servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização encaminhará as ocorrências e informará a gravidade das infrações à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações para o processamento das penalidades.

Parágrafo Segundo: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente Contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste Contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, a unidade fiscalizadora informará a gravidade da infração, sugerindo a aplicação à **CONTRATADA**, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia útil de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Essa multa aplica-se inclusive no atraso da etapa, e não apenas do prazo final. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o Contrato poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;
- c) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, por fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou enseje a rescisão do Contrato;
- d) Multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, a que ficará obrigada a **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, além da anulação do saldo de empenho;
- e) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será



descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a União poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

Parágrafo Segundo: As multas previstas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Terceiro: Caso inexistentes pagamentos, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante de pagamento ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quarto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA TREZE: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão de que trata o caput desta Cláusula, não caberá à **CONTRATADA** qualquer indenização, salvo se motivada pelas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, sendo-lhe devido apenas o pagamento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das penalidades previstas, bem como da rescisão unilateral deste Contrato por ato do **CONTRATANTE**, caberá recurso, sem caráter suspensivo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA QUINZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** ou por mútuo consentimento das partes, caracterizadas as hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: O Termo Aditivo deverá ser devolvido à Coordenadoria de Contratos devidamente assinado por representante legal da **CONTRATADA**, com firma reconhecida em Cartório, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o envio do documento, sob pena de incidência das penalidades dispostas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 034/2017

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.414, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0571.4256.0035, natureza de despesa 3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O presente Contrato, que será registrado e arquivado pelo **CONTRATANTE**, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, conforme o *caput* do artigo 60 e parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO

As partes contratantes elegem a Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente instrumento de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO C

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão n.º 034/2017 - Eletrônico

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Fax:

Cel.

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico detalhado dos sistemas de prevenção e combate a incêndio do Fórum Ruy Barbosa.

Planilha de Orçamento		
Laudo Técnico do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio do Fórum Ruy Barbosa		
ETAPA 1		
Item	Descrição	Valor
3.1	AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE INSTALAÇÕES, PROJETO E NORMAS – ESCOPO MÍNIMO	
3.1.1	CMAR	R\$ _____,___
3.1.2	Compartimentação Horizontal e Vertical	R\$ _____,___
3.1.3	Sinalização de Emergência	R\$ _____,___
3.1.4	Extintores de Incêndio	R\$ _____,___
3.1.5	Saídas de Emergência	R\$ _____,___
3.1.6	Detecção e Alarme	R\$ _____,___
3.1.7	Hidrantes	R\$ _____,___
3.1.8	Chuveiros Automáticos	R\$ _____,___
3.1.9	Controle de Fumaça	R\$ _____,___
3.1.10	Iluminação de Emergência	R\$ _____,___
3.1.11	Separação entre edificações	R\$ _____,___
3.1.12	Acesso de viatura na edificação	R\$ _____,___
	Subtotal 1	R\$ _____,___
ETAPA 2		
Item	Descrição	Valor
3.2	AVALIAÇÃO INCLUINDO INSPEÇÕES, TESTES E MEDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO EXISTENTES	
3.2.1	Hidrantes	R\$ _____,___
3.2.2	Chuveiros Automáticos	R\$ _____,___
3.2.3	Saída de Emergência e Controle de Fumaça	R\$ _____,___
3.2.4	Iluminação de Emergência	R\$ _____,___
3.2.5	Instalações Elétricas	R\$ _____,___
3.2.6	Detecção e Alarme	R\$ _____,___
	Subtotal 2	R\$ _____,___
	VALOR GLOBAL	R\$ _____,___



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Compras e Licitações
Seção de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 034/2017

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada no Comprasnet.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)



ANEXO D

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 156 DO CNJ, DE 09/08/2012

_____ (nome), _____ RG, inscrito no CPF sob nº _____, declaro, ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob as penas da lei, que não incido nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça, pois:

() A - não fui condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado em nenhum dos seguintes casos: I) improbidade administrativa; II) crimes dolosos, não considerados de menor potencial ofensivo, contra a administração pública, a incolumidade pública e a fé pública; hediondos; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; de redução de pessoa à condição análoga à de escravo; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

() B - não sofri perda de cargo ou emprego público;

() C - não fui excluído do exercício de profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

() D - não tive contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

() E - verifica-se a ocorrência de uma ou mais das hipóteses previstas no parágrafo único do art. 3º dessa mesma Resolução.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura



ANEXO E

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 7 DO CNJ, DE 18/10/2005

Pregão nº 000/2017 - Eletrônico

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores investidos em cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

(Representante da Empresa)